



SUMÁRIO

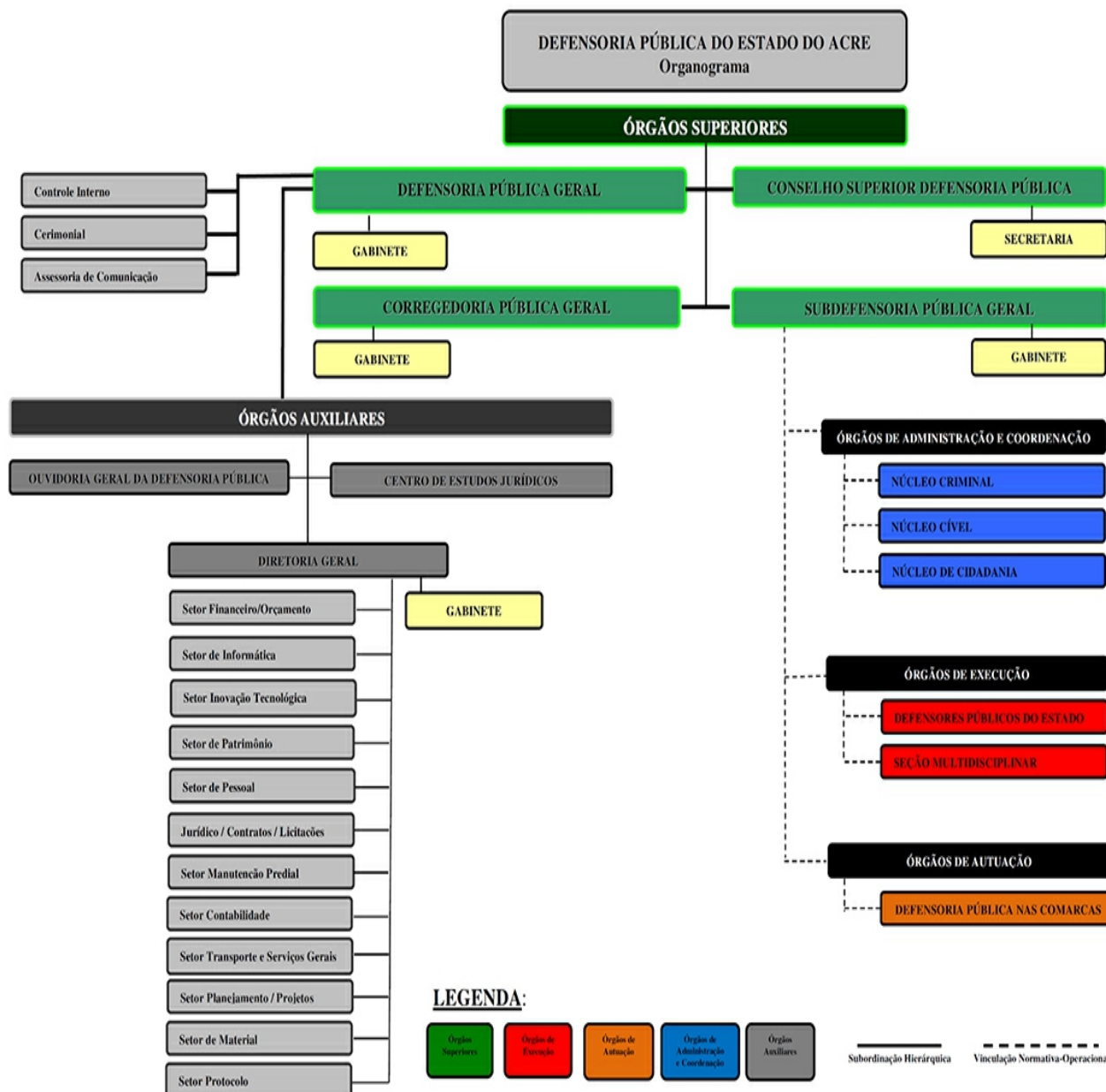
GABINETE GERAL 1
 JURÍDICO, CONTRATOS E LICITAÇÕES 3

GABINETE GERAL

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2019/GAB/DPE/AC, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO ORGANOGAMA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE.

ANEXO I:

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO





PORTARIA Nº 101/GAB/DPE-AC

A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, atuarem em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 05/2019, celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado - DPE, e a empresa A. KNOCHEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME assinado no dia 28/01/2019 com vigência até 31/12/2019, que tem por objeto de contratação de empresa especializada em serviço de aluguel de itens para decoração de eventos institucionais para atender as necessidades da DPE/AC, tudo em conformidade com o Processo DPE/AC Nº 21/2019, Dispensa de Licitação, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 917067-7;

II - Gestor Substituto: IRINEIA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 914200-2;

III - Fiscal Titular: SANDY REIS ALMEIDA, matrícula nº 947670-9;

IV - Fiscal Substituto: GEISYLA DE LIMA CARVALHO, matrícula nº 936670-9.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 07 de fevereiro de 2019.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 102/GAB/DPE-AC

A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, atuarem em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 0/2019, celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado - DPE, e a empresa AEROBRA M DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. LTDA, assinado no dia 31/01/2019 com vigência até 31/12/2019, que tem por objeto aquisição de material de consumo - combustível, tudo em conformidade com o Processo DPE/AC Nº 008/2019, Dispensa de Licitação, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 917067-7.

II - Gestor Substituto: IRINEIA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 914200-2.

III - Fiscal Titular: CHRISTIANGILBERT MACHADO ALVES PINTO, matrícula nº 918161-0.

IV - Fiscal Substituto: RAFAELE TESSINARI BANDEIRA, matrícula nº 944201-4.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 07 de fevereiro de 2019.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado.



JURÍDICO, CONTRATOS E LICITAÇÕES

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2016.

PARTES: Defensoria Pública do Estado do Acre – CONTRATANTE e a Empresa Telefônica Brasil S.A, CONTRATADA.

OBJETO: Prestação de Serviço de Telefonia (serviço móvel).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Sexta (da Vigência) do Contrato nº 028/2016, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2019, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Valor) do Contrato nº 028/2016, tendo em vista a natureza contínua do serviço, (inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93), acrescenta-se o valor integral do contrato para continuação dos serviços, qual seja: R\$ 18.498,10 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor os demais termos do aludido contrato que originou o presente Termo Aditivo, não alterados pelo presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2018.

ASSINAM: ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO pela Defensoria Pública do Estado e CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA e WELLINGTON XAVIER DA COSTA, pela contratada.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no Processo de Dispensa de Licitação DPE nº 084/2019, devidamente justificado, CONSIDERANDO que a legislação correlata prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o parecer jurídico é favorável a contratação, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO acima descrito.

Autorizo em consequência, a proceder-se à adjudicação expedida pela Comissão de Compras e Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, conforme justificativa contida no Processo DPE nº. 084/2019;

Das especificações, quantitativo e valor:

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Calendário de mesa	Unid.	200	10,00	2.000,00
02	Agenda diária jurídica	Unid.	200	30,00	6.000,00
Total					8.000,00

Favorecido: AGENDAS POMBO LEDIBERG LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.327.775/0001-00;

Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 084/2019.

Dotação Orçamentária: 03092224827530000- Manutenção das atividades administrativas e financeiras; Natureza de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 100 (RP).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Rio Branco – AC, 07 de fevereiro de 2019.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no Processo DPE/AC nº 006/2019, devidamente justificado, CONSIDERANDO que a legislação correlata prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO acima descrito.

Autorizo em consequência, a proceder-se à adjudicação expedida pela Comissão de Compras e Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para manutenção do elevador da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Do valor dos serviços a serem contratados: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);

Favorecido: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.;

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Justificativa: Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 006/2019.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta do orçamento, para o exercício de 2019, por meio da seguinte classificação orçamentária:

a) 03092224827530000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras - Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 100;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Rio Branco – AC, 06 de janeiro de 2019.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado